ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 535
de 07 de outubro de 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mostardas, um terreno com 300 (trezentos) metros quadrados para construção de sua sede própria nesta cidade, que terá as seguintes metragens e confrontações: 10 (dez) metros ao sul com a Rua 11 de Abril por igual largura ao norte com terreno desta Prefeitura; e medindo 30 (trinta) metros de comprimento, tendo ao leste terreno de Ana da Costa Pereira e a oeste terreno de Joaquim Edgar da Silva.

Art. 2º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais terá o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, para dar início a construção da sede própria.

Art. 3º - Caso não venha a ser iniciada a referida obra no prazo estipulado no artigo anterior, o terreno será reintegrado ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de outubro de 1983.-

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga